



Revogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.270/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador-bracal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal - da importancia de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo-1º fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade de um crédito de Cr\$ 66.009,60 (sessenta e seis mil, nove cruzeiros e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:-

DESPESAS CORRENTES

Pessoal Civil	
61 3111 82 (Inativos).....	Cr\$ 1.191,46
Material de Consumo	
73 3120 42.....	Cr\$ 3.000,00
Serviços de Terceiros	
74 3130 46.....	Cr\$ 6.500,00
110 3130 93.....	Cr\$ 40.000,00
Encargos Diversos	
21 3140 02.....	Cr\$ 2.000,00
51 3140 71.....	Cr\$ 2.318,14

DESPESAS DE CAPITAL

Transferencias de Capital	
36 4312 13.....	Cr\$ 11.000,00 Cr\$ 66.009,60

Artigo 3º)- Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importancias:-

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	
74 3111 46.....	Cr\$ 2.812,25
Material de Consumo	
710 3120 93.....	Cr\$ 40.000,00

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

Serviços de terceiros

710 3130 93.....Cr\$ 3.000,00

Transferencias Correntes

75 3250 81.....Cr\$ 5.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Equipamentos

75 4130 47.....Cr\$ 6.007,35

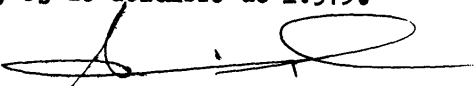
Material Permanente.....

75 4140 47.....Cr\$ 6.770,00

79 4140 92.....Cr\$ 2.420,00 Cr\$ 66.009,60

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.975:


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.

mczs/.-